



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Planalto

1

Segunda-feira • 5 de Outubro de 2020 • Ano IV • Nº 920

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Planalto publica:

- **Decreto Nº 122/2020, de 02 de Outubro de 2020** - Declara a existência de Situação de Emergência na região da Caatinga, Município de Planalto - BA, afetada pela Estiagem – Cobrade 1.4.1.1.0 (conforme IN/MI 02/2016).

## ***Imprensa Oficial***

Os atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do município.



Gestor - Edilson Duarte Da Cunha / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação  
Planalto - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: SSI5FZURILT1VPEKCB5HTW

## Decretos



### PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 122/2020, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

Declara a existência de SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA na região da Caatinga, Município de Planalto - BA, afetada pela ESTIAGEM - COBRADE 1.4.1.1.0 (conforme IN/MI 02/2016).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO**, ESTADO DA BAHIA, **EDILSON DUARTE DA CUNHA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

**CONSIDERANDO** a longa estiagem no município de Planalto, e o baixo nível pluviométrico nos últimos seis meses, afetando a disponibilidade de água potável para atendimento da população de comunidades da Zona da Caatinga;

**CONSIDERANDO** o parecer da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, favorável à declaração de **situação anormal** em virtude dos efeitos da longa estiagem no município de Planalto - BA,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** na Zona da Caatinga do Município de Planalto, Estado da Bahia, nas comunidades contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, em virtude do desastre classificado e codificado como **Estiagem - COBRADE 1.4.1.1.0, conforme IN/MI nº 02/2016**.

**Art. 2º** - Autoriza-se a mobilização dos órgãos municipais para, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, atuar nas ações de resposta para reabilitação da população afetada pelo cenário da situação declarada por este Decreto.

**Art. 3º** - Este decreto terá vigência por um prazo de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias, em de prevalência da condição descrita no Art. 1º deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Planalto - Bahia, Gabinete do Prefeito, em 02 de outubro de 2020.

**Edilson Duarte da Cunha**

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

Praça Duque de Caxias, 104. Centro, Planalto - BA. Fone: (77) 3434-2137. E-mail: administracao@planalto.ba.gov.br 1